



**PARECER Nº 1120, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 422, DE 2024**

De autoria do Deputado Rogério Nogueira, o projeto em epígrafe dispõe sobre a utilização de "peeling de fenol" em procedimentos estéticos, e dá outras providências.

A proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Decorrido o prazo de pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisado quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa.

Após a leitura do texto da proposta, não visualizamos óbices que impeçam sua aprovação, já que a matéria tratada no presente projeto é de natureza legislativa e obedece aos ditames dos artigos 19, 21, III, e 24, *caput*, todos da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, III, do regimento já citado.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 422, de 2024.

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto da relatora
Carlos Cezar	Favorável ao voto da relatora
Reis	Favorável ao voto da relatora
Mauro Bragato	Favorável ao voto da relatora
Solange Freitas	Favorável ao voto da relatora
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto da relatora
Marta Costa	Favorável ao voto da relatora
Delegado Olim	Favorável ao voto da relatora